JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 92.775,00 (noventa e dois mil e setecentos setenta e cinco reais)
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 1.256/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II da primeira Lei Mencionada e art. 4º, §4º do dito Decreto;

Considerando os Pareceres do órgão técnico, jurídico e contábil do Município;

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância, no desenvolvimento e busca de melhores condições para sua permanência no campo, auxiliando na produção agrícola.

Considerando que Corupá se destaca a nível nacional como a Capital Catarinense da Banana, a bananicultura corupaense possui grande expressão, sendo o principal produto agrícola do Município envolvendo cerca de 600 famílias que cultivam a fruta.

Torno pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE CORUPÁ – ASBANCO, tendo como objeto a execução do projeto de Indicação Geográfica: Assistência Técnica, Certificação e Rastreabilidade como ferramenta de mudança e fortalecimento da Bananicultura de Corupá, para o repasse de subvenção no valor de R$ R$ 92.775,00 (noventa e dois mil e setecentos setenta e cinco reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 13.019/2014.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá